TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC–CEP:MATHEUS PENNA RIBEIRO/SENAC PARINTINS E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIA**L – SENAC através Centro de Educação Profissional Matheus Penna Ribeiro – Senac Parintins , inscrito no CNPJ sob o n. 03.965.450/0007-00, localizado na Av. Massaranduba , s/nº, em Parintins, neste ato representado por sua gerente, Sr.ª **JOCEMILDA DA SILVA VIANA**, brasileira, assistente social , com Registro Geral sob o nº 1490799-26SESEG-AM e CPF nº657119122-91 , residente e domiciliado na cidade de Parintins – AM, e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ nº 04.153.748/0001-85, com sede na Av. Coronel Teixeira,7995, Bairro Nova Esperança , em Manaus/ Am, doravante denominado "PARCEIRO" neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 638133-SSP-AM e CPF nº 239.809.582-72, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, o qual reger-se-á pela Resolução Senac 958/2012 e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo, a cooperação técnico-administrativa entre o **SENAC/AM** e o **PARCEIRO,** que visam à realização de atividades de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL na modalidade Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada (FIC), nos segmentos de gestão e comércio, beleza, asseio, conservação e zeladoria, saúde e gastronomia, por intermédio dos cursos oriundos do Programa Senac de Gratuidade (PSG) descritos abaixo, para atender as mulheres vítimas de violência domésticas do **"MP POR ELAS – PROJETO AURORA"**, projeto conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, coordenado pela promotora de Justiça Dra. Marina Campos Maciel em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (Semasth), Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos das Mulheres e Delegacia da Mulher, cujo o objetivo é o fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violências doméstica.

Curso	Vagas	Carga Horária
Copeiro Hospitalar	**10**	**160h**
Auxiliar de cozinha	**15**	**240h**
Preparação de Bolos e tortas	**15**	**40h**
Cabeleireiro	**10**	**400h**
Operador de caixa	**15**	**160h**
Frentista	**15**	**160h**
Assistente Administrativo	**15**	**160h**
Técnico em Massoterapia	**5**	**800**
Técnico em Administração	**5**	**800**
Técnico em Enfermagem	**5**	**1600**

a) **Parágrafo Único:** O público-alvo são mulheres vítimas de violência doméstica oriundas da Delegacia da Mulher, Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos das Mulheres e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que atendam aos requisitos dos cursos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I – Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

II - Quaisquer das partes poderá rescindir este termo a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, mediante comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III – O fim da vigência consumará com o término dos cursos previamente confirmados, ou seja, 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao SENAC/AM – MPR Parintins:

b) Responsabilizar-se pela programação a ser desenvolvida no espaço da unidade em Parintins – MPR, ou no espaço concedido pelo MP quando necessário para a realização dos cursos, dentro do cronograma estabelecido e previamente aprovado pelas partes;

c) Responsabilizar-se pela indicação e pagamento dos docentes, incluindo os encargos trabalhistas;

d) Responsabilizar-se pela formação\orientação pedagógica dos docentes com base na metodologia do SENAC;

e) Realizar as atividades dentro de padrões adequados e de acordo com o seu modelo pedagógico;

f) Efetivar matrícula no sistema, de acordo com as documentações enviadas pelo parceiro, atendendo aos requisitos dos cursos;

g) Expedir os certificados\diplomas dos cursos desenvolvido aos participantes que atenderem aos requisitos para a certificação;

II – Compete ao PARCEIRO:

a) Divulgar os cursos junto ao público-alvo;

b) Definir formalmente um interlocutor, para organização de documentações e inscrições para encaminhar para o SENAC;

c) Supervisionar os cursos em conjunto com o SENAC;

d) Participar da aula inaugural dos respectivos cursos e entrega e certificados e diplomas.

e) Concessão de espaço para ministração dos cursos quando houver necessidade.

f) Compartilhamento de profissionais para realização de palestras, oficinas, rodas de conversa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações e condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, respeitando-se os trabalhos já em andamento.

Parágrafo Único: A tolerância, por qualquer dos partícipes, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Termo de Parceria ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste termo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;

b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;

c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste termo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;

d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste termo, de ataques cibernéticos e perda de dados;

e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas e controvérsias que surgirem no curso da execução deste Termo de Parceria, serão dirimidas conjuntamente pelos Representantes das partes que celebram o presente instrumento, observando, no que couber, as normas gerais aplicadas aos contratos, em especial a Resolução Senac 958/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

Este termo está em consonância com o Programa Senac Gratuidade – PSG, e não envolve a transferência de recursos financeiros para quaisquer das partes, tampouco indenizações, caso ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com eventuais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I - Qualquer dos partícipes poderá valer-se deste Termo de Parceria para solicitar apoio em área que entender necessária.

II - As solicitações deverão ser formalizadas entre os signatários do presente Termo, que acionarão as respectivas unidades que lhes são subordinadas.

III - Qualquer alteração nesse termo deverá ser feita através de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Parintins, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram os partícipes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo de vontade entre eles celebrado.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas seguem abaixo, para os efeitos legais.

Parintins/Am,12 de maio de 2025.

Jocemilda Viana
Gerente do CFP "Matheus Penna Ribeiro"
Parintins-Am

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AM
JOCEMILDA DA SILVA VIANA
Gerente do CEP: Matheus Penna Ribeiro
Senac Parintins

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Data: 27/05/2025 16:50:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas
Ministério Público do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

1 - ____
Nome:
CPF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELDER NOBREGA RIBEIRO
Data: 27/05/2025 17:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - _____
Nome:
CPF nº